

24/02/2022

Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova.



Morada Nova/CE, 23 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010 /2022.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Morada Nova/CE o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é uma instituição sem fins lucrativos com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal Cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Morada-novenses.

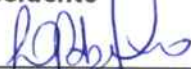
Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.


Ademais, a entidade promove grandes eventos visando a capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela a Câmara Municipal de Morada Nova deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

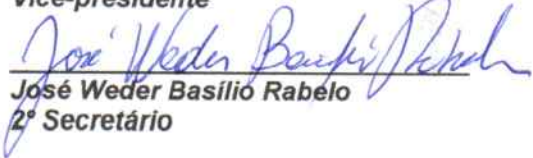
Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Atenciosamente,


Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente


Lúcia Gleidevânia Rabelo
1º Secretário


Cláudio Roberto Chaves da Silva
Vice-presidente


José Weder Basílio Rabelo
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 010 /2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza a Câmara Municipal de Morada Nova/CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova - CE, abaixo subscritos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Morada Nova autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Morada Nova contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) mensal.

Parágrafo primeiro - As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

Parágrafo segundo - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

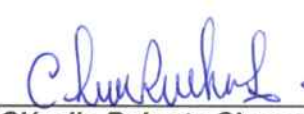
Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 23 de fevereiro de 2022.



Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente



Lúcia Gleidevânia Rabelo
1º Secretário



Cláudio Roberto Chaves da Silva
Vice-presidente



José Weder Basílio Rabelo
2º Secretário